

LEI Nº175/12 Dep. Irapuan Pinheiro, 27 de janeiro de 2012

“Dispõe sobre a fixação da remuneração do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.”

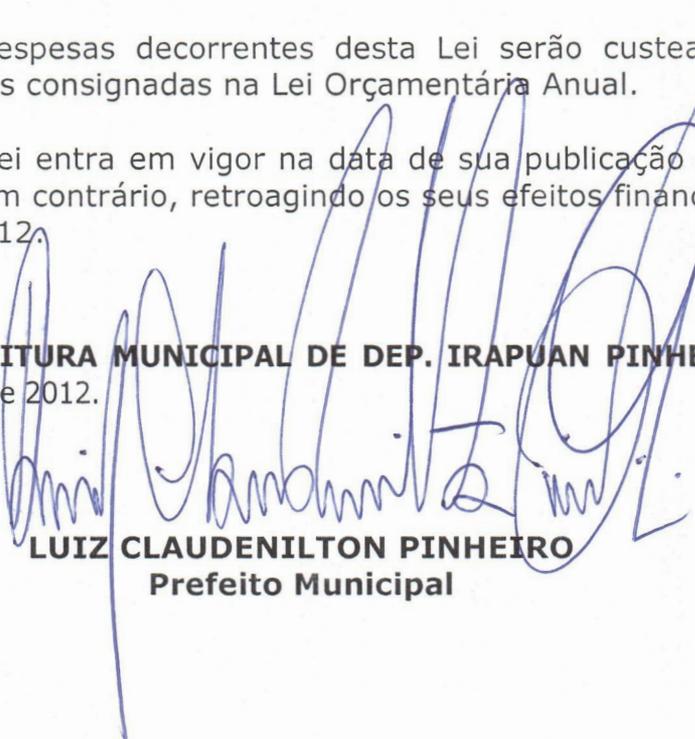
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, Estado do Ceará, FAZ SABER, que o **Poder Legislativo** aprova e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto perceberá uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO (CE),
em 27 de janeiro de 2012.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 175/2012

CARGO	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 440,00	R\$ 800,00	R\$ 1.240,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO (CE),
em 27 de janeiro de 2012.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal